



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI COMPLEMENTAR Nº 3311

De 15 julho de 2.003

“ALTERA A TABELA – ANEXO I, INTEGRANTE DA LEI Nº 3273, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O valor por metro linear de testada utilizado para cálculo da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, constante da TABELA – ANEXO I, integrante da Lei nº 3273, de 30 de dezembro de 2002, para os imóveis edificadas com destinação para fins industriais, comerciais e de prestação de serviços fica reduzido de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,30 (trinta centavos).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 15 de julho de 2.003.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 038/03

Projeto de Lei Complementar nº 035/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA – ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 3311

De 15 de julho de 2.003

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	POR METRO LINEAR DE TESTADA
Edificados para fins residenciais e terrenos urbanizados	R\$.0,30
Edificados para fins industriais, comerciais e de prestação de serviços	R\$.0,30

ORLÂNDIA, 15 DE JULHO DE 2.003.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal